

08 JUN 2022



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2022-2024

**MENSAGEM Nº 56 / 2.022,
DE 01 DE JUNHO DE 2.022.**



Estamos encaminhando o Projeto de Lei que "APROVA ADITIVO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON; ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Inicialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar **URGÊNCIA** na tramitação do projeto de lei ora submetido à apreciação desta Excelsa Casa Legislativa.

O presente projeto visa aprovar o presente Aditivo ao Acordo Coletivo 2.022 firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade - SINTRAMON, diante das cláusulas estabelecidas no termo ADITIVO de acordo em anexo.

As cláusulas constantes no Aditivo ao Acordo Coletivo 2.022 foram pactuadas após reuniões realizadas entre os representantes do Município e do SINTRAMON, visando atender as necessidades dos servidores e a adequação da capacidade do Município em provê-las.

Após referidas reuniões, firmou-se o Termo de Aditivo ao Acordo em anexo, cujas cláusulas foram votadas e aprovadas em Assembléia Geral junto ao próprio Sindicato, devidamente aprovadas pelos servidores.

Assim, no sentido de oferecer melhores condições aos servidores públicos, o projeto ora encaminhado aprimora os benefícios conquistados pelos servidores municipais, com a retificação pontual de algumas questões.

A matéria a ser veiculada no presente termo aditivo diz respeito ao reajuste de forma escalonada dos níveis atinentes aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, considerando a aplicação na folha de pagamentos do piso nacional profissional do magistério (instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008), reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) em 2.022 pelo Ministério da Educação.

Enfim, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Com essas considerações, ante a **URGÊNCIA** do caso, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, tendo a certeza de que essa medida atende o interesse público.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de consideração e apreço.

João Monlevade, ao 01 de junho de 2.022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

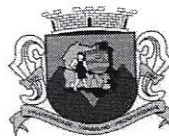
GUSTAVO MACIEL

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JOÃO MONLEVADE - MG



08 JUN 2022



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



**PROJETO DE LEI Nº 1273 / 2.022,
DE 01 DE JUNHO DE 2.022.**

“APROVA ADITIVO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, nos termos das cláusulas contidas no instrumento de acordo.

Art. 2º Ficam autorizadas a cumprirem o presente Aditivo ao Acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência do acordo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de junho de 2.022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

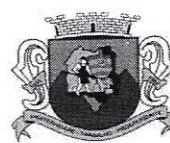
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia <u>15 / 06 / 22</u>
Presidente da Câmara

Aprovado em 2º Turno e redação final.
Sessão do dia <u>15 / 06 / 22</u>
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: <u>02 / 06 / 22</u>
As <u>10</u> hs. <u>18</u> min.
Responsável

08 JUN 2022



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON, A SEGUIR DENOMINADO SINDICATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA, do Acordo Coletivo 2.022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.439/2022, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:



"CLÁUSULA PRIMEIRA - (...)"

§ 7º O MUNICÍPIO reajustará os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com os níveis ocupados junto ao Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1.989, e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) **74,90%** (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível I** do Estatuto do Magistério ("P1"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

b) **74,90%** (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível II** do Estatuto do Magistério ("P2"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

c) **61,35%** (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível III** do Estatuto do Magistério ("P3"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

d) **61,35%** (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível IV** do Estatuto do Magistério ("P4"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

e) **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível V** do Estatuto do Magistério ("P5"), totalizando **R\$ 19,03** (dezenove reais e três centavos) o valor da hora-aula.

f) **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível VI** do Estatuto do Magistério ("P6"), totalizando **R\$ 21,31** (vinte e um reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

§ 8º O percentual de diferença entre os níveis de formação de professores é o estabelecido no presente acordo, ficando suspensa a aplicação de qualquer outro percentual durante a vigência do mesmo, sendo que esta diferença percentual entre níveis não se aplica àqueles servidores ocupantes de cargo efetivo de professor que, judicialmente, conquistaram o direito de lhes ser aplicados os níveis salariais previstos no Estatuto do Magistério.

§ 9º Fica acrescido o ANEXO III-A no Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 920/89 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

NÍVEL	25 (vinte e cinco) horas semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR	40 (quarenta) horas-semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR
I	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
II	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
III	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
IV	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
V	R\$ 2.508,35	R\$ 2.150,01	R\$ 358,34	R\$ 3.996,30	R\$ 3.330,25	R\$ 666,05

08 JUN 2022

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

VI	R\$ 2.808,72	R\$ 2.407,47	R\$ 401,25	R\$ 4.475,10	R\$ 3.729,25	R\$ 745,85
----	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------

§ 10º Fica acrescido o ANEXO VII no Estatuto do Magistério da Fundação Municipal Crê-Ser (Lei Municipal nº 1.351/96 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

25 h/a									
Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	25h/a	DSR / RSR	Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 25h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 2.279,21	R\$ 379,86	R\$ 2.659,07	R\$ 531,81	R\$ 3.190,88	R\$ 638,18	R\$ 3.829,06

40 h/a									
Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	40h/a	DSR / RSR	Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 40h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 3.630,60	R\$ 605,10	R\$ 4.235,70	R\$ 847,14	R\$ 5.082,84	R\$ 1.016,57	R\$ 6.099,41

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas em seu inteiro teor e forma as demais cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo 2.022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.439/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente aditivo retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2.022, com o devido pagamento das diferenças.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

HUGO LAZARO MARQUES MARTINS

Procurador Geral do Município

ISAURA TEREZA BICALHO

Presidente do SINTRAMON

JOSÉ CALDEIRA BRANT

Assessor Jurídico do Sindicato



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NOTA TÉCNICA¹

Ref.: Projeto de Lei nº 1.273/2023 – Aprova aditivo ao acordo coletivo

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei nº 1.273/2022, através do qual se pretende aprovar termo aditivo o acordo coletivo firmado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal.

A proposição autoriza que o cumprimento do acordo seja promovido no Âmbito da prefeitura, órgãos da administração indireta e da Câmara Municipal.

Na justificativa que acompanha a proposição, o proponente destaca que as cláusulas do aditivo foram pactuadas após reuniões realizadas entre o Município e o Sindicato, para atender as necessidades dos servidores.

Destaca que a proposta trata da concessão de reajuste de forma escalonada dos níveis atinentes aos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, considerando a aplicação na folha de pagamentos do piso nacional profissional do magistério, instituído pela Lei nº 11.738/2008, reajustado em 33,24% em 2022

Pois bem. Por força do art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local, competindo-lhe também suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II, CR/88).

Interesse local, como bem definiu o mestre Hely Lopes Meirelles, não é interesse exclusivo do Município, aquele em que há a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União².

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Quanto à competência suplementar, trata-se da possibilidade de os municípios complementarem as leis federais e estaduais, com o objetivo de melhor especificarem suas peculiaridades locais³

Ainda é da competência municipal, entre mais, como aspecto de sua autonomia, a aplicação de suas rendas, como previsto no art. 30, III, CR/88.

Evidente, portanto, a autonomia municipal para a proposição em destaque, sendo adequada a iniciativa pelo prefeito na forma do art. 32, II, da Lei Orgânica.

Quanto ao mérito do aditivo, verifica-se modificação na cláusula primeira prevendo reajuste aos vencimentos dos professores, de maneira escalonada por previsão nas alíneas "a" a "f", além de vigência temporária de Anexo III-A à Lei 920/1989

Notadamente, não se vislumbra da matéria analisada, previsão que se possa reputar formal ou materialmente ilegal ou inconstitucional, cumprindo destacar que se trata de proposição alteradora de dispositivos do Acordo Coletivo aprovado pela Lei 2.439/2022.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos membros da Câmara, por analogia do art. 292, V, do Regimento Interno), mediante votação nominal (art. 296, I, RI).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em

³ MASSON, Nathalia. Manual de Direito Constitucional – 7. ed. ver. ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. p.685



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes Comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, “b” e “d”, R.I.); Finanças e Orçamento (art. 117, II, “d” do R.I.).

João Monlevade, 08 de junho de 2022.


Silvan Pelágio Domingues
Procurador Jurídico - CMJM
OAB/MG 10282



Proposições e Calendário LDO

[projeto@joaomonlevade.mg.leg.br](#) (8 de Junho de 2022 17:01)

Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, femandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, telespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr. lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, revertriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br, redacao@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotillo@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

De: projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Para:

belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, femandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, telespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr. lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, revertriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br, redacao@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotillo@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

Data: 8 de Junho de 2022 17:01 (há 16 horas)



PR 444 - Altera RI...

16KB



Mens 56-PL 1 273...

1.3MB



Mens 55-PL 1 274...

2.6MB



PL 1 275 - Política...

78KB



PL 1 276 - Abertur...

167KB



PL 1 270- Calend...

33KB

Boa tarde!

Seguem as proposições lidas na Reunião Ordinária em 08/06/22 e Calendário de Tramitação LDO.

Atenciosamente,

Juliane
Setor de Projetos e Comissões





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de junho de 2022.

Thiago Araújo Moreira Bicalho - Presidente

Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente / Relator

Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 10 de junho, às 10 horas, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – Presidente, Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Membro, Belmar Lacerda Silva Diniz – Suplente, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.270/2022, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.271/2022, de iniciativa do vereador Gustavo Prandini, que Dispõe que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada da cidade de João Monlevade permitirão a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente (Relator: Titó); 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON (Relator: Gustavo Prandini); 1.274/2022, de iniciativa do Executivo, que Institui o programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, (Relator: Revetrie); 1.276/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.431, de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (Relator: Titó); 444/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Zalém Rita e outros, que Altera o art. 33 da Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade (Relator: Revetrie). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade dos Projetos: 1.270, com posterior apresentação de Emenda conforme destacado Nota Técnica; 1.271; 1.273, destacando que o aditivo está sem assinatura do advogado e que foi solicitado ao SINTRAMON encaminhar cópia da ata de reunião da deliberação em assembleia até a votação da matéria; e 1.276, emitindo os respectivos pareceres. O vereador Gustavo Prandini solicitou vista ao Projeto 1.274 para mais estudos, sendo concedida pelos demais membros. O vereador Revetrie, Relator no Projeto 444, e o vereador Belmar acordaram realização de diligência para reunir com os autores objetivando esclarecer dúvidas e analisar possíveis transtornos que a iniciativa poderá causar aos procedimentos da Casa. Os pareceres aos Projetos 1.274 e 444 serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 35 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira
Gustavo Prandini
Belmar Lacerda Silva Diniz



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto em virtude de acordo firmado entre professores e o Município, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 13 de junho de 2022.

Fernando Linhares Pereira – Presidente

Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente/ Relator

Beimar Lacerda Silva Diniz – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Em de 13 de junho de 2022, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Fernando Linhares Pereira – Presidente, Geraldo Antônio Marcelino – Vice-Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca do Projetos de Lei: 1.249/2021, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação original parte de imóvel urbano de sua propriedade no Município e doar ao Estado de Minas Gerais em benefício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) (Relator: Fernando); 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram a análise e discussão das matérias. Durante as discussões a Comissão se posicionou favorável ao Projeto 1.273/2022 emitindo o respectivo parecer. Acerca do Projeto 1.249, o vereador Fernando solicitou e foi acatado pelos demais membros realização de diligência no sentido de que seja enviado ofício à Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública para que informe a vigência do TDCO e o valor efetivo que será destinado ao Presídio de João Monlevade para projetos, reformas e ampliações. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Fernando Linhares
Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Finanças e Orçamento



MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os membros da Comissão manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO: A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 14 de junho de 2022.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente

Rael Alves Gomes – Vice-Presidente/ Relator

Vanderlei Cardoso Miranda – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 14 de junho de 2022, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente, Rael Alves Gomes – Vice- Presidente e Vanderlei Cardoso Miranda – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON e 1.276/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.431, de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual. Após as discussões a comissão se posicionou favoravelmente aos Projetos emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 50 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA CONCESSÃO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 Lei Complementar nº 101/2.000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório de impacto orçamentário financeiro ao projeto de Lei que dispõe sobre a concessão do piso salarial dos professores da Educação Básica do Município de João Monlevade.

OBJETIVO: Cumprimento da Portaria Federal 67/2022 que define o piso salarial nacional do magistério no valor de R\$ 3.845,63, concedendo reajuste de 33%, conforme disposto na legislação em vigor.

METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA:

- Mês base de cálculo - outubro de 2021.
- Levantamento do número de profissionais por níveis 1 ao 6 (583 servidores).
- Aplicação do percentual de reajuste sobre o salário hora + repouso de 33,24%.
- Incidência sobre as demais verbas fixas remuneratórias (pó de giz/gratificação, extraclasse, anuênios e possíveis incorporações).
- Exceção dos níveis PI ao PV, aos quais foram aplicados reajustes superiores como forma atingimento ao piso aplicado à classe.
- Quadro 1 – demonstra o valor do gasto com os professores da educação básica anterior a qualquer reajuste concedido.
- Quadro 2 – demonstra a aplicação do piso salarial dos professores da educação básica já deduzidos o reajuste de 12% concedidos a todos os servidores públicos.

BASE DE CÁLCULO:



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



QUADRO 1 VALORES BASE DE CÁLCULO														
NÍVEL	QTD	HORAS T.	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	REPOUSO	SAL BASE	PO GIZ	EXTRA CLASSE	ANUÊNIO MED.	TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VI.3	5	113	R\$ 41,79	R\$ 4.722,27	R\$ 787,05	5.509,32	R\$ 275,47	R\$ 1.652,79	R\$ 2.203,73	9.641,30	2.892,39	R\$ 12.533,69	R\$ 62.668,46	R\$ 833.490,49
VI.2	1	113	R\$ 19,20	R\$ 2.169,60	R\$ 361,60	2.531,20	R\$ 126,56	R\$ 759,36	R\$ 1.012,48	4.429,60	1.328,88	R\$ 5.758,48	R\$ 5.758,48	R\$ 76.587,78
VI.1	3	113	R\$ 35,15	R\$ 3.971,95	R\$ 661,99	4.633,94	R\$ 231,70	R\$ 1.390,18	R\$ 1.853,58	8.109,40	2.432,82	R\$ 10.542,22	R\$ 31.626,65	R\$ 420.634,47
VI	526	113	R\$ 15,99	R\$ 1.806,87	R\$ 301,15	2.108,02	R\$ 105,40	R\$ 632,40	R\$ 421,60	3.267,42	980,23	R\$ 4.247,65	R\$ 2.234.264,02	R\$ 29.715.711,44
V	33	113	R\$ 14,28	R\$ 1.613,64	R\$ 268,94	1.882,58	R\$ 94,13	R\$ 564,77	R\$ 753,03	3.294,52	988,35	R\$ 4.282,87	R\$ 141.334,69	R\$ 1.879.751,42
IV	0	113	R\$ 11,35	R\$ 1.282,55	R\$ 213,76	1.496,31	R\$ 74,82	R\$ 448,89	R\$ 598,52	2.618,54	785,56	R\$ 3.404,10	R\$ -	R\$ -
III	5	113	R\$ 11,35	R\$ 1.282,55	R\$ 213,76	1.496,31	R\$ 74,82	R\$ 448,89	R\$ 598,52	2.618,54	785,56	R\$ 3.404,10	R\$ 17.020,51	R\$ 226.372,75
II	10	113	R\$ 10,47	R\$ 1.183,11	R\$ 197,19	1.380,30	R\$ 69,01	R\$ 414,09	R\$ 552,12	2.415,52	724,65	R\$ 3.140,17	R\$ 31.401,71	R\$ 417.642,76
I	0	113	R\$ 10,47	R\$ 1.183,11	R\$ 197,19	1.380,30	R\$ 69,01	R\$ 414,09	R\$ 828,18	2.691,58	807,47	R\$ 3.499,05	R\$ -	R\$ -
												R\$ 47.408,23	R\$ 2.507.054,01	R\$ 33.343.818,37

QUADRO 6 APLICAÇÃO PISO 33,24%, com exceção dos níveis PI a PIV, aos quais foram aplicados o valor de R\$ 18,31.															
NÍVEL	QTD	HORAS T.	SALÁRIO HORA	SALÁRIO	REPOUSO	SAL BASE	PO GIZ	EXTRA CLASSE	MÉDIA ANUÊNIO	TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	MENSAL TOTAL	ANUAL TOTAL	REAJ
VI.3	5	113	R\$ 45,31	R\$ 5.120,03	R\$ 853,34	R\$ 5.973,37	298,67	R\$ 1.792,01	R\$ 2.389,35	R\$ 10.453,39	3.136,02	13.589,41	R\$ 67.947,06	R\$ 903.695,96	8,42%
VI.2	1	113	R\$ 45,31	R\$ 5.120,03	R\$ 853,34	R\$ 5.973,37	298,67	R\$ 1.792,01	R\$ 2.389,35	R\$ 10.453,39	3.136,02	13.589,41	R\$ 13.589,41	R\$ 180.739,19	135,99%
VI.1	3	113	R\$ 45,31	R\$ 5.120,03	R\$ 853,34	R\$ 5.973,37	298,67	R\$ 1.792,01	R\$ 2.389,35	R\$ 10.453,39	3.136,02	13.589,41	R\$ 40.768,24	R\$ 542.217,58	28,90%
VI	526	113	R\$ 21,31	R\$ 2.407,47	R\$ 401,25	R\$ 2.808,72	140,44	R\$ 842,62	R\$ 561,74	R\$ 4.353,51	1.306,05	5.659,57	R\$ 2.976.933,38	R\$ 39.593.213,93	33,24%
V	33	113	R\$ 19,03	R\$ 2.150,01	R\$ 358,34	R\$ 2.508,35	125,42	R\$ 752,50	R\$ 1.003,34	R\$ 4.389,61	1.316,88	5.706,50	R\$ 188.314,35	R\$ 2.504.580,80	33,24%
IV	0	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	R\$ 4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ -	R\$ -	0,00%
III	5	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	R\$ 4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ 27.457,75	R\$ 365.188,11	61,32%
II	10	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	R\$ 4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ 54.915,50	R\$ 730.376,21	74,88%
I	0	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	R\$ 4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ -	R\$ -	
												74.100,51	3.369.925,70	44.820.011,77	
													DIFERENÇA PISO	R\$ 11.476.193,40	
													DIFERENÇA REAJUSTE 12%	R\$ 7.085.143,26	

DESCRIÇÃO	VALORES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA E ATUALIZADA	R\$ 279.000.000,00
GASTO COM PESSOAL PREVISTO PARA 2022- ATUALIZADO	R\$ 142.011.783,44
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL/RCL	46,79%
ACRÉSCIMO MENSAL JANEIRO A DEZEMBRO DIFERENÇA DO PISO	R\$ 532.717,54
ACRÉSCIMO ANUAL DIFERENÇA PISO SALARIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 7.085.143,26
IMPACTO DO REAJUSTE NA RCL DO PISO SALARIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2,54%
% GASTO PESSOAL COM A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49,33%



IMPACTO PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS

PROJEÇÃO DE IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL	2022	2023	2024
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	279.000.000,00	292.950.000,00	307.597.500,00
PROJEÇÃO DE GASTO TOTAL COM PISO SALARIAL	7.085.143,26	7.545.677,57	8.036.146,62
%IMPACTO	2,54%	2,58%	2,61%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

☒ Adequada

☐ Inadequada

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

☒ Adequada

☐ Inadequada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

☒ Adequada

☐ Inadequada

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é necessária a observância do aspecto orçamentário e também a demonstração da existência de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa criada ou aumentada.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024



Nesse sentido, o art. 16 da lei dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento da despesa, deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, informando que aquela despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Ainda no referido artigo em seu inciso II, passou a exigir do ordenador de despesa mais rigor no acompanhamento do aumento da despesa, atribuindo-lhe maior responsabilidade, uma vez que ele terá de declarar se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e da LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente.

Responsavelmente tal projeção foi devidamente demonstrado seu impacto, prezando pela prudência e o equilíbrio das contas públicas. Assim sendo, declaramos para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que se reconhece o impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo projeto de lei proposto.

Prudente informar que o significativo acréscimo à despesa de gasto com pessoal não foi previsto durante a elaboração do Orçamento Anual, quem dirá em volumes tão consideráveis, o que exigirá a anulação do referido custo em despesa prevista para suplementação da despesa.

Sendo o que nos cumpre esclarecer e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

João Monlevade, 14 de junho de 2022.


Érica Marcia Rabelo Silva Araújo
Economista

Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Laércio José Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar N 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas;

DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para tramitação do Projeto de Lei dispõe sobre a concessão do piso salarial dos professores da Educação Básica do Município de João Monlevade.

DECLARO, ainda, que a despesa é compatível com o orçamento de 2022 e será devidamente suplementada por meio da anulação de outras despesas previstas. Por fim não ultrapassar os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro e nem afetar as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo.

DECLARO, ainda, que a despesa não ultrapassar os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro e nem afetar as metas previstas nas Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo.

João Monlevade, 14 de junho de 2022.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

PROPOSTA PISO 2022

VALOR ATUAL

QUADRO 1 VALORES BASE DE CÁLCULO

NÍVEL	QTD	HORAS T.	SALARIO HORA	SALARIO	REPOUSO	SAL BASE	PO GIZ	EXTRA CLASSE	ANUÊNIO MED.	TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
VI.3	5	113	R\$ 41,79	R\$ 4.722,27	R\$ 787,05	5.509,32	R\$ 275,47	R\$ 1.652,79	R\$ 2.203,73	9.641,30	2.892,39	R\$ 12.533,69	R\$ 62.668,46	R\$ 833.490,49
VI.2	1	113	R\$ 19,20	R\$ 2.169,60	R\$ 361,60	2.531,20	R\$ 126,56	R\$ 759,36	R\$ 1.012,48	4.429,60	1.328,88	R\$ 5.758,48	R\$ 5.758,48	R\$ 76.587,78
VI.1	3	113	R\$ 35,15	R\$ 3.971,95	R\$ 661,99	4.633,94	R\$ 231,70	R\$ 1.390,18	R\$ 1.853,58	8.109,40	2.432,82	R\$ 10.542,22	R\$ 31.626,65	R\$ 420.634,47
VI	526	113	R\$ 15,99	R\$ 1.806,87	R\$ 301,15	2.108,02	R\$ 105,40	R\$ 632,40	R\$ 421,60	3.267,42	980,23	R\$ 4.247,65	R\$ 2.234.264,02	R\$ 29.715.711,44
V	33	113	R\$ 14,28	R\$ 1.613,64	R\$ 268,94	1.882,58	R\$ 94,13	R\$ 564,77	R\$ 753,03	3.294,52	988,35	R\$ 4.282,87	R\$ 141.334,69	R\$ 1.879.751,42
IV	0	113	R\$ 11,35	R\$ 1.282,55	R\$ 213,76	1.496,31	R\$ 74,82	R\$ 448,89	R\$ 598,52	2.618,54	785,56	R\$ 3.404,10	R\$ -	R\$ -
III	5	113	R\$ 11,35	R\$ 1.282,55	R\$ 213,76	1.496,31	R\$ 74,82	R\$ 448,89	R\$ 598,52	2.618,54	785,56	R\$ 3.404,10	R\$ 17.020,51	R\$ 226.372,75
II	10	113	R\$ 10,47	R\$ 1.183,11	R\$ 197,19	1.380,30	R\$ 69,01	R\$ 414,09	R\$ 552,12	2.415,52	724,65	R\$ 3.140,17	R\$ 31.401,71	R\$ 417.642,76
I	0	113	R\$ 10,47	R\$ 1.183,11	R\$ 197,19	1.380,30	R\$ 69,01	R\$ 414,09	R\$ 552,12	2.415,52	724,65	R\$ 3.140,17	R\$ 31.401,71	R\$ 417.642,76
										2.691,58	807,47	R\$ 3.499,05	R\$ -	R\$ -
												R\$ 47.408,23	R\$ 2.507.054,01	R\$ 33.343.818,37

QUADRO 6 APLICAÇÃO PISO 33,24%, com exceção dos níveis PI a PIV, aos quais foram aplicados o valor de R\$ 18,31.

NÍVEL	QTD	HORAS T.	SALARIO HORA	SALARIO	REPOUSO	SAL BASE	PO GIZ	EXTRA CLASSE	MÉDIA ANUÊNIO	TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	REAL
VI.3	5	113	R\$ 45,31	R\$ 5.120,03	R\$ 853,34	5.973,37	298,67	R\$ 1.792,01	R\$ 2.389,35	10.453,39	3.136,02	13.589,41	R\$ 67.947,06	R\$ 903.695,96	8,42%
VI.2	1	113	R\$ 45,31	R\$ 5.120,03	R\$ 853,34	5.973,37	298,67	R\$ 1.792,01	R\$ 2.389,35	10.453,39	3.136,02	13.589,41	R\$ 13.589,41	R\$ 180.739,19	135,99%
VI.1	3	113	R\$ 45,31	R\$ 5.120,03	R\$ 853,34	5.973,37	298,67	R\$ 1.792,01	R\$ 2.389,35	10.453,39	3.136,02	13.589,41	R\$ 40.768,24	R\$ 542.217,58	28,90%
VI	526	113	R\$ 21,31	R\$ 2.407,47	R\$ 401,25	2.808,72	140,44	R\$ 842,62	R\$ 561,74	4.353,51	1.306,05	5.659,57	R\$ 2.976.933,38	R\$ 39.593.213,93	33,24%
V	33	113	R\$ 19,03	R\$ 2.150,01	R\$ 358,34	2.508,35	125,42	R\$ 752,50	R\$ 1.003,34	4.389,61	1.316,88	5.706,50	R\$ 188.314,35	R\$ 2.504.580,80	33,24%
IV	0	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ -	R\$ -	0,00%
III	5	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ 27.457,75	R\$ 365.188,11	61,32%
II	10	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ 54.915,50	R\$ 730.376,21	74,88%
I	0	113	R\$ 18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	2.413,87	120,69	R\$ 724,16	R\$ 965,55	4.224,27	1.267,28	5.491,55	R\$ -	R\$ -	
												74.100,51	3.369.925,70	44.820.011,77	
														R\$ 11.476.193,40	
														R\$ 7.085.143,26	

METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA

CONSIDERANDO A PORTARIA 67 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, A QUAL CONCEDE O REALISTE SALARIAL DE 33,24% AO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, ESTE FOI DEVIDAMENTE APLICADO AO ÍNDICE SALARIAL DE TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DOS NÍVEIS PI AO PV, AOS QUAIS FOI APLICADO REALISTE SUPERIOR COMO FORMA ATINGIMENTO AO PISO APLICADO À CLASSE.

Assinatura do(a) Responsável



Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



REQUERIMENTO Nº 23/2022



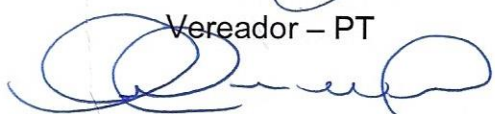
Senhor Presidente:

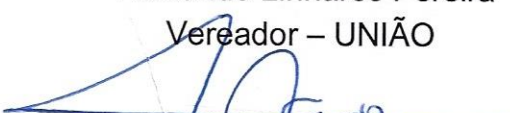
Requeremos a V.Exa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 279, §2º, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 731/202, seja dispensado o interstício de 24 horas entre uma e outra discussão, e que seja incluída em pauta para deliberação em segundo turno e redação final, na reunião ordinária designada para o dia 15 de junho de 2022, o Projeto de Lei nº 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON, na forma que indica.

Pedem deferimento

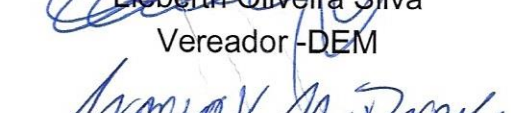
Sala de Sessões da Câmara, em 13 de junho de 2022.

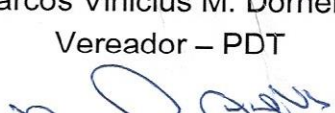

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador – PT


Fernando Linhares Pereira
Vereador – UNIÃO


Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador – REP

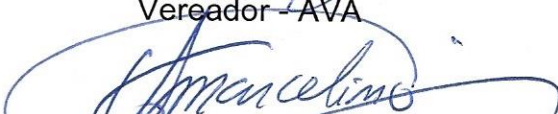

Lieberth Oliveira Silva
Vereador - DEM

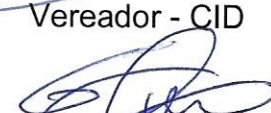

Marcos Vinicius M. Dornelas
Vereador – PDT

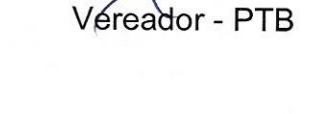

Rael Alves Gomes
Vereador – PSDB


Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador - PDT


Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVA


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador - CID


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Vereador - PTB


Marco Zalém Rita
Vereador - PSD


Percival Geraldo Marciano Machado
Vereador - PDT


Revetrie Silva Teixeira
Vereador – MDB


Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.273/2022, de iniciativa do Executivo vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.273/2022

Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - Sintramôn.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica aprovado o Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, nos termos das cláusulas contidas no instrumento de acordo.

Art. 2º Ficam autorizadas a cumprirem o presente Aditivo ao Acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência do acordo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 15 de junho de 2022.


Thiago Araújo Moreira Bicalho - Presidente


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Vice-Presidente / Relator


Revetrie Silva Teixeira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON, A SEGUIR DENOMINADO SINDICATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA, do Acordo Coletivo 2.022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.439/2022, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - (...)

§ 7º O MUNICÍPIO reajustará os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com os níveis ocupados junto ao Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1.989, e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) 74,90% (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível I** do Estatuto do Magistério (“**P1**”), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

b) 74,90% (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível II** do Estatuto do Magistério (“**P2**”), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

c) 61,35% (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível III** do Estatuto do Magistério (“**P3**”), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

d) 61,35% (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível IV** do Estatuto do Magistério (“**P4**”), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

e) 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível V** do Estatuto do Magistério (“**P5**”), totalizando **R\$ 19,03** (dezenove reais e três centavos) o valor da hora-aula.

f) 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível VI** do Estatuto do Magistério (“**P6**”), totalizando **R\$ 21,31** (vinte e um reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

§ 8º O percentual de diferença entre os níveis de formação de professores é o estabelecido no presente acordo, ficando suspensa a aplicação de qualquer outro percentual durante a vigência do mesmo, sendo que esta diferença percentual entre níveis não se aplica àqueles servidores ocupantes de cargo efetivo de professor que, judicialmente, conquistaram o direito de lhes ser aplicados os níveis salariais previstos no Estatuto do Magistério.

§ 9º Fica acrescido o ANEXO III-A no Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 920/89 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NÍVEL	25 (vinte e cinco) horas semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR	40 (quarenta) horas-semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR
I	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
II	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
III	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
IV	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
V	R\$ 2.508,35	R\$ 2.150,01	R\$ 358,34	R\$ 3.996,30	R\$ 3.330,25	R\$ 666,05
VI	R\$ 2.808,72	R\$ 2.407,47	R\$ 401,25	R\$ 4.475,10	R\$ 3.729,25	R\$ 745,85

§ 10º Fica acrescido o ANEXO VII no Estatuto do Magistério da Fundação Municipal Crê-Ser (Lei Municipal nº 1.351/96 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

25 h/a									
Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	25h/a	DSR / RSR	Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 25h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 2.279,21	R\$ 379,86	R\$ 2.659,07	R\$ 531,81	R\$ 3.190,88	R\$ 638,18	R\$ 3.829,06

40 h/a									
Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	40h/a	DSR / RSR	Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 40h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 3.630,60	R\$ 605,10	R\$ 4.235,70	R\$ 847,14	R\$ 5.082,84	R\$ 1.016,57	R\$ 6.099,41



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADA



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.273/2022

Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - Sintramon.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica aprovado o Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, nos termos das cláusulas contidas no instrumento de acordo.

Art. 2º Ficam autorizadas a cumprirem o presente Aditivo ao Acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência do acordo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 20 de junho de 2022.


Gustavo José Dias Maciel
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON, A SEGUIR DENOMINADO SINDICATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA, do Acordo Coletivo 2.022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.439/2022, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - (...)

§ 7º O MUNICÍPIO reajustará os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com os níveis ocupados junto ao Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1.989, e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) **74,90%** (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível I** do Estatuto do Magistério ("P1"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.
- b) **74,90%** (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível II** do Estatuto do Magistério ("P2"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.
- c) **61,35%** (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível III** do Estatuto do Magistério ("P3"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.
- d) **61,35%** (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível IV** do Estatuto do Magistério ("P4"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.
- e) **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível V** do Estatuto do Magistério ("P5"), totalizando **R\$ 19,03** (dezenove reais e três centavos) o valor da hora-aula.
- f) **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível VI** do Estatuto do Magistério ("P6"), totalizando **R\$ 21,31** (vinte e um reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

§ 8º O percentual de diferença entre os níveis de formação de professores é o estabelecido no presente acordo, ficando suspensa a aplicação de qualquer outro percentual durante a vigência do mesmo, sendo que esta diferença percentual entre níveis não se aplica àqueles servidores ocupantes de cargo efetivo de professor que, judicialmente, conquistaram o direito de lhes ser aplicados os níveis salariais previstos no Estatuto do Magistério.

§ 9º Fica acrescido o ANEXO III-A no Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 920/89 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NÍVEL	25 (vinte e cinco) horas semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR	40 (quarenta) horas-semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR
I	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
II	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
III	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
IV	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
V	R\$ 2.508,35	R\$ 2.150,01	R\$ 358,34	R\$ 3.996,30	R\$ 3.330,25	R\$ 666,05
VI	R\$ 2.808,72	R\$ 2.407,47	R\$ 401,25	R\$ 4.475,10	R\$ 3.729,25	R\$ 745,85

§ 10º Fica acrescido o ANEXO VII no Estatuto do Magistério da Fundação Municipal Crê-Ser (Lei Municipal nº 1.351/96 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	25 h/a						
			25h/a	DSR / RSR	Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 25h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 2.279,21	R\$ 379,86	R\$ 2.659,07	R\$ 531,81	R\$ 3.190,88	R\$ 638,18	R\$ 3.829,06

Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	40 h/a						
			40h/a	DSR / RSR	Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 40h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 3.630,60	R\$ 605,10	R\$ 4.235,70	R\$ 847,14	R\$ 5.082,84	R\$ 1.016,57	R\$ 6.099,41

29 JUN 2022



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



LEI Nº 2468/2022
DE 20 DE JUNHO DE 2022

Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - Sintramon.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, nos termos das cláusulas contidas no instrumento de acordo.

Art. 2º Ficam autorizadas a cumprirem o presente Aditivo ao Acordo, objeto desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos da Administração Indireta do Município e a Câmara Municipal, no período de vigência do acordo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 20 de junho de 2022.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de junho de 2022.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

29 JUN 2022

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, A SEGUIR DENOMINADO MUNICÍPIO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, ALVINÓPOLIS E DOM SILVÉRIO - SINTRAMON, A SEGUIR DENOMINADO SINDICATO, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA, do Acordo Coletivo 2.022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.439/2022, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:



"CLÁUSULA PRIMEIRA - (...)

§ 7º O MUNICÍPIO reajustará os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com os níveis ocupados junto ao Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1.989, e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) 74,90% (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível I** do Estatuto do Magistério ("P1"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

b) 74,90% (setenta e quatro vírgula noventa por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível II** do Estatuto do Magistério ("P2"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

c) 61,35% (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível III** do Estatuto do Magistério ("P3"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

d) 61,35% (sessenta e um vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível IV** do Estatuto do Magistério ("P4"), totalizando **R\$ 18,31** (dezoito reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

e) 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível V** do Estatuto do Magistério ("P5"), totalizando **R\$ 19,03** (dezenove reais e três centavos) o valor da hora-aula.

f) 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) de reajuste aos professores lotados no **Nível VI** do Estatuto do Magistério ("P6"), totalizando **R\$ 21,31** (vinte e um reais e trinta e um centavos) o valor da hora-aula.

§ 8º O percentual de diferença entre os níveis de formação de professores é o estabelecido no presente acordo, ficando suspensa a aplicação de qualquer outro percentual durante a vigência do mesmo, sendo que esta diferença percentual entre níveis não se aplica àqueles servidores ocupantes de cargo efetivo de professor que, judicialmente, conquistaram o direito de lhes ser aplicados os níveis salariais previstos no Estatuto do Magistério.

§ 9º Fica acrescido o ANEXO III-A no Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 920/89 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

NÍVEL	25 (vinte e cinco) horas semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR	40 (quarenta) horas semanais	Vencimentos sem repouso	DSR / RSR
I	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
II	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
III	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
IV	R\$ 2.413,87	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 3.845,63	R\$ 3.204,69	R\$ 640,94
V	R\$ 2.508,35	R\$ 2.150,01	R\$ 358,34	R\$ 3.996,30	R\$ 3.330,25	R\$ 666,05

Assinado



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

VI	R\$ 2.808,72	R\$ 2.407,47	R\$ 401,25	R\$ 4.475,10	R\$ 3.729,25	R\$ 745,85
----	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	------------

§ 10º Fica acrescido o ANEXO VII no Estatuto do Magistério da Fundação Municipal Crê-Ser (Lei Municipal nº 1.351/96 e alterações), vigorando apenas pelo prazo de vigência deste acordo, com a seguinte redação:

Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	25h/a	DSR / RSR	25 h/a Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 25h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 2.069,03	R\$ 344,84	R\$ 2.413,87	R\$ 482,77	R\$ 2.896,64	R\$ 579,33	R\$ 3.475,97
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 2.279,21	R\$ 379,86	R\$ 2.659,07	R\$ 531,81	R\$ 3.190,88	R\$ 638,18	R\$ 3.829,06

Média Níveis Lei 920/89	Classe	Aula	40h/a	DSR / RSR	40 h/a Vencimento	20% Classe Especial	Vencimento	Vantagens 5% + 15% Pó de Giz	TOTAL 40h/a
PI, PII	PI	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PIII, PIV	PII	18,31	R\$ 3.295,80	R\$ 549,30	R\$ 3.845,10	R\$ 769,02	R\$ 4.614,12	R\$ 922,82	R\$ 5.536,94
PV, PVI	PIII	20,17	R\$ 3.630,60	R\$ 605,10	R\$ 4.235,70	R\$ 847,14	R\$ 5.082,84	R\$ 1.016,57	R\$ 6.099,41

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas em seu inteiro teor e forma as demais cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo 2.022, aprovado pela Lei Municipal nº 2.439/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente aditivo retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2.022, com o devido pagamento das diferenças.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ISAURA TEREZA BICALHO

Presidente do SINTRAMON

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS

Procurador Geral do Município

JOSE CALDEIRA BRANT
NETO:11292288604

Assinado de forma digital por JOSE CALDEIRA
BRANT NETO:11292288604
Dados: 2022.06.13 09:08:10 -03'00'

JOSÉ CALDEIRA BRANT

Assessor Jurídico do Sindicato



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

22 JUN 2022

Ofício nº 145/Secretaria

Em 20 de junho de 2022.



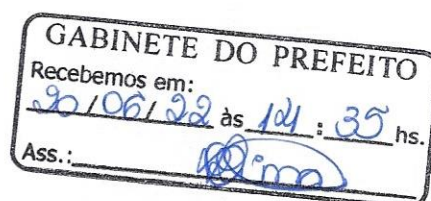
Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para sanção, avulsos das Proposições de Lei, aprovada na Sessão Ordinária do dia 15 de junho, sendo:

- nº 1.221/2021, de iniciativa do Executivo, que Cria a Gratificação por desempenho e Produtividade aos Fiscais de Rendas em atividade no Município de João Monlevade, e dá outras providências;
- nº 1.273/2022, de iniciativa do Executivo, que Aprova Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON;
- nº 1.276/2022, de iniciativa do Executivo, que Altera a Lei Municipal nº 2.431, de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG